



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

I

Série

Número 115

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 420/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de manutenção completa de ascensores existentes nas diversas instalações DRC, 5 anos, no montante total de 70.464,00 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 421/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais respeitantes à “Aquisição de bens móveis - Reequipamento do Entrepasto Frigorífico do Funchal”.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 422/2023

Alteração do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa Mar 2030, aprovado pela Portaria n.º 270/2023, de 19 de abril.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 420/2023**

de 21 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de manutenção completa de ascensores existentes nas diversas instalações DRC, 5 anos, no montante total de 70.464,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26 /2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de manutenção completa de ascensores existentes nas diversas instalações DRC, 5 anos, no montante total de 70.464,00 EUR (setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2023	€ 3.048,00;
2024	€ 13.776,00;
2025	€ 14.304,00;
2026	€ 14.304,00;
2027	€ 14.304,00;
2028	€ 10.728,00.

- 2.º Relativamente ao ano de 2023, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082 Classificação Económica 02.02.19.CS.00, Projeto 51004, Fundo 4381000138, Programa 043, Medida 009, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 7 de junho de 2023

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS**Portaria n.º 421/2023**

de 21 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais respeitantes à “Aquisição de bens móveis - Reequipamento do Entrepasto Frigorífico do Funchal”.

Texto:

Considerando que, nos termos do disposto a alínea o) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, compaginado com o artigo 4.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, na Região Autónoma da Madeira (RAM), compete à Direção Regional de Pescas (DRP), tutelada pela Secretaria Regional de Mar e Pescas, administrar as infraestruturas e equipamentos destinados ao apoio da atividade piscatória;

Considerando que é intenção da DRP proceder à aquisição de gruas e empilhadores elétricos, no sentido de proceder à substituição de alguns equipamentos existentes, de modo a garantir maior segurança e fiabilidade no transporte do pescado desde as embarcações até à zona de pesagem e ao transporte de gelo para adicionar ao pescado;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Mar e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, respeitantes à “Aquisição de bens móveis - Reequipamento do Entrepasto Frigorífico do Funchal” encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;
Ano Económico de 2024 € 282 343,33;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, na Classificação Orgânica 50 9 50 02 00, Classificação Funcional 042, Classificações Económicas D.07.01.10.S0.00, Projeto 52229, Fonte de Financiamento 384 e 4MF.
3. Aos valores referidos em 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Mar e Pescas, aos 20 dias de junho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alfrío Reis Cunha

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 422/2023

de 21 de junho

Sumário:

Alteração do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa Mar 2030, aprovado pela Portaria n.º 270/2023, de 19 de abril.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 270/2023, de 19 de abril, definiu o Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que face à impossibilidade de submissão de candidaturas no prazo estipulado no n.º 2 do artigo 9.º, devido ao atraso verificado na operacionalização do Programa Mar 2030, é necessário proceder a alterações no regime de apoio.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Mar e Pescas nos termos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, com a alínea i) do artigo 1.º e artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, com a redação atual, do n.º 1 do artigo 3.º e alíneas a) e e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, e com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente portaria procede à alteração do Regulamento do Regime de Apoio à Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na RAM, aprovado pela Portaria n.º 270/2023, de 19 de abril.

Artigo 2.º Alteração

Os artigos 15.º e 20.º do Regulamento do Regime de Apoio à Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na RAM, aprovado pela Portaria n.º 270/2023, de 19 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º [...]

- 1 - Mediante requerimento fundamentado, podem ser admitidas, pelo Coordenador Regional do Mar 2030, alterações à operação aprovada.
- 2 - Sempre que o pedido de alteração consubstancie uma cessão de posição contratual, são aplicáveis ao beneficiário cessionário as regras relativas à elegibilidade, impedimentos e condicionamentos.

Artigo 20.º
[...]

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, a apresentação das candidaturas será efetuada no período compreendido entre 1 e 31 de julho de 2023.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, no Funchal, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)